

DESPACHO

Victor Manuel Martins Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para "Elaboração de Projetos" no Capítulo 03 005 Classes Desfavorecidas, de onde se pretende executar o **Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas** nos termos do exposto no AVISO Nº ALT20-43-2017-01, tendo como objetivo específico a regeneração física, económica e social de áreas carenciadas, incluindo bairros sociais ou conjuntos urbanos similares onde residam comunidades desfavorecidas e respetivos equipamentos de utilização coletiva para a promoção da inclusão social. Foi efetuada uma prospeção de mercado com as empresas que estão a trabalhar com o Município em outros planos e que as coloca em boa posição por terem um bom conhecimento do mesmo e verificou-se que a empresa Lugar do Plano, apresentou uma estimativa de 7.500,00€ + IVA e a Drª Teresa de Jesus Reis Narciso indicou uma estimativa de 6600,00€+IVA. Pelo que, o custo estimado deste projeto será de 6600,00€ +IVA, o que o situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respectiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

- Como o Município de Marvão não dispõe de um quadro técnico para a realização de estudos das diversas especialidades, justifica a contratação da aquisição de serviços para a realização do **Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas**, nos termos do disposto no n.º. 2, artº 50 do Dec-Lei n.º. 42/2016 de 28 de dezembro, em articulação com o disposto no n.º. 1, artº 43º do Dec-Lei 25/2017 de 3 de março.

- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, nº 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos:

- Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respectiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, para a aquisição de serviços do "**Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas**" nos termos constantes do Convite, com convite à Drª. Teresa de Jesus Reis Narciso.

- Fixo o prazo de execução deste procedimento em **30 dias**.

Marvão, 22 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

